

**Excelentíssimo Senhor
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC**

REQUERIMENTO Nº 46/2021

“Requer ao Executivo Municipal, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, conforme dispõe o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao PL 5.345/2021 que Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC.”

MATHEUS PALADINI PEREIRA (PSDB), vereador do município de Imbituba vem, no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 117, § 3º, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propor para deliberação do plenário, **REQUERIMENTO ao Chefe do Poder Executivo** para que apresente estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento decorrente da aprovação do PL 5.345/2021 que segue anexo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justificativa:

Senhores,

O presente Projeto de Lei nº 5.345/2021 que dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC., tem por objetivo fomentar a preservação de recursos hídricos de modo a ampliar a capacidade de reserva das águas das chuvas em todos os prédios e novas edificações de órgãos públicos do município.

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA



GABINETE DO VEREADOR
MATHEUS PEREIRA
Imbituba, sempre!



Embora seja inegável o mérito do projeto, para que o mesmo possa tramitar nesta Casa Legislativa, é necessário que o projeto esteja instruído dos documentos (Impacto orçamentário e Declaração do Ordenador de Despesas), atendendo o que determina a LRF.

Ante o exposto, e observada a importância do presente requerimento solicito o apoio dos meus Pares à sua aprovação.

Sala das sessões, 30 de agosto de 2021.

MATHEUS PALADINI PEREIRA
Vereador de Imbituba/SC

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA



GABINETE DO VEREADOR
MATHEUS PEREIRA
Imbituba, sempre!



**Excelentíssimo Senhor
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC**

PROJETO DE LEI Nº 5.345/2021

MATHEUS PALADINI PEREIRA (PSDB), Vereador com assento nesta Casa Legislativa vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC.”

Nestes termos, requer a tramitação e sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2021.

MATHEUS PALADINI PEREIRA
Vereador de Imbituba/SC

**Excelentíssimo Senhor
Humberto Carlos dos Santos**

matheus.pereira@cmi.sc.gov.br
Rua Ernani Cotrin, 555 - Imbituba, SC - CEP: 88780-000

  @VEREADORMATHEUSPEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Município de Imbituba/SC

PROJETO DE LEI Nº 5.345/2021

“Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba devem prever a instalação de sistema de captação, armazenamento e utilização de águas da chuva para fins de economia, sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para fins do disposto nesta Lei, entende-se que a água coletada servirá para todas as formas de uso, que não envolvam o consumo humano, tais como, limpeza dos espaços físicos diversos, irrigação de jardim e hortas, lavagem de veículos e também, descargas de vasos sanitários.

Art. 2º O sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais será incluso em edificações com área total construída igual ou superior a 200m² (duzentos metros quadrados).

§ 1º A água de chuva será captada pela cobertura, telhados das edificações, onde não haja circulação de pessoas, veículos ou animais, direcionada para filtragem adequada e encaminhada para um reservatório, podendo ser cisterna ou tanque.

§ 2º Deverá ser instalado um sistema de calhas e condutores para direcionar a água captada para filtragem e armazenamento.

Art. 3º Para a perfeita aplicação desta Lei, deverão ser observadas todas as NBR's aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA



GABINETE DO VEREADOR
MATHEUS PEREIRA
Imbituba, sempre!



Imbituba, 04 de Maio de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

MATHEUS PALADINI PEREIRA
Vereador de Imbituba/SC

Exposição de Motivos

A presente proposição visa fomentar a preservação de recursos hídricos de modo a ampliar a capacidade de reserva das águas das chuvas em todos os prédios e novas edificações de órgãos públicos do município.

matheus.pereira@cmi.sc.gov.br

Rua Ernani Cotrin, 555 - Imbituba, SC - CEP: 88780-000

  @VEREADORMATHEUSPEREIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA



GABINETE DO VEREADOR
MATHEUS PEREIRA
Imbituba, sempre!



De tal modo que com a aprovação da proposta, todos os projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do município de Imbituba deverão prever a instalação de sistema de captação, armazenamento e utilização de águas da chuva, para fins de economia, sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Diante da crise hídrica observada em todo território nacional, é de extrema importância e urgente necessidade que o município faça a sua parte e adote ações viáveis, sustentáveis e definitivas quanto a utilização racional da água pluvial, ampliando, para tanto, a economia de um recurso tão fundamental, e mantendo a qualidade de vida da população, bem como de todas as atividades que utilizam desse precioso recurso natural, tais como a indústria, o comércio e, também, o agronegócio.

O sistema de coleta da água de chuva e seu armazenamento em cisternas, nas unidades públicas do município, além de ser uma alternativa segura de reutilização de água, prioriza imprimir na população a consciência ecológica e a necessidade de se evitar o desperdício de recursos naturais. Ademais, é salutar observar que a água da chuva é limpa e, para tanto pode ser utilizada em atividades que dispensam o uso de água tratada, tais quais: rega de plantas, lavagem de espaços físicos, descargas de vaso sanitário, entre outros.

Além disso, em áreas urbanas, a captação das águas pluviais contribui para o sistema de drenagem urbana, o que reduz o risco de enchentes.

Assim, a presente proposta pretende que os prédios do Poder Público Municipal tornem-se modelos de edificações ambientalmente responsáveis.

Ante o exposto, e observada a importância do presente Projeto de Lei solicito o apoio dos meus Pares à sua aprovação.

Sala das sessões, 04 de maio de 2021.

MATHEUS PALADINI PEREIRA
Vereador de Imbituba/SC

matheus.pereira@cmi.sc.gov.br

Rua Ernani Cotrin, 555 - Imbituba, SC - CEP: 88780-000

  @VEREADORMATHEUSPEREIRA